



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 370/08

**“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO
MUNICIPAL DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA.”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 15 DE ABRIL DE 2.008

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.”

MARIA LENITA DE JESUS PEREIRA, Prefeita do Município de Itaoca em Exercício, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições Legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo o dia 20 do mês de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Itaoca, em 15 de Abril de 2.008.


MARIA LENITA DE JESUS PEREIRA
Prefeita do Município de Itaoca em Exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 006/2008, DE 09 DE ABRIL DE 2008

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 01
DE 12 DE MARÇO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL
DO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA”

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTOCOLO

Nº 104/08
Data: 15/04/08
[Assinatura]

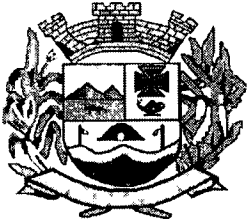
A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAOCA
De suas atribuições legais, e
Considerando alta deliberação do
Plenário em Sessão Ordinária
Realizada em 09 de Abril de 2008.

Promulga

ARTIGO 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo o dia 20 do mês de novembro.

ARTIGO 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

ARTIGO 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin
Em 09 de Abril de 2008


RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


JOEL GOMES DE LIMA
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições Legais; FAZ SABER que a câmara municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo o dia 20 do mês de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP, EM 12 DE MARÇO DE 2008.


JAIME RODRIGUES DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2008

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIGNÍSSIMOS VEREADORES

Cumprimentando-lhes cordialmente, encaminho a digna, soberana e profícua apreciação desse Egrégio Colegiado Legislativo, o Projeto do Legislativo de Lei Municipal nº 001, de 12 de Março de 2008, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

O presente projeto institui como feriado municipal o dia 20 de Novembro, como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional, em especial a formação da cultura de nosso município, onde está localizado o Quilombo do Cangume, que reúne os afro - descendentes que auxiliaram na cultura de nosso município.

Certo que poderei contar com a indispensável colaboração e participação dos Nobres Companheiros, renovo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.


JAIME RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2.008.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA.”**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do
município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso
de suas atribuições Legais; FAZ SABER que a
câmara municipal de Itaoca aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:**


Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo o dia 20 do mês de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP, EM 12 DE MARÇO DE 2008.


**JAIME RODRIGUES DOS SANTOS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI MUNICIPAL N° 01/2008

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIGNÍSSIMOS VEREADORES

Cumprimentando-lhes cordialmente, encaminho a digna, soberana e profícua apreciação desse Egrégio Colegiado Legislativo, o Projeto do Legislativo de Lei Municipal n° 001, de 12 de Março de 2008, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

O presente projeto institui como feriado municipal o dia 20 de Novembro, como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional, em especial a formação da cultura de nosso município, onde está localizado o Quilombo do Cangume, que reúne os afro - descendentes que auxiliaram na cultura de nosso município.

Certo que poderei contar com a indispensável colaboração e participação dos Nobres Companheiros, renovo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.

JAIME RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador